



Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 15/05/2008, às 15:40
1907 / estagiário

CONGRESSO NACIONAL

MPV - 427

00016

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 15/05/2008	proposição MP 427/2008	
Autores Deputado Félix Mendonça/DEM-BA		nº do prontuário
1 Supressiva 2. Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global		

MEDIDA PROVISÓRIA N.º 427 DE 2008

Acrescenta e altera dispositivos na Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, reestrutura a VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., encerra o processo de liquidação e extingue a Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes - GEIPOT, altera as Leis nºs 9.060, de 14 de junho de 1995, e 11.297, de 9 de maio de 2006, e dá outras providências.

Dê-se ao artigo 24, § 5º da Medida Provisória a seguinte redação:

“§ 5º Ficam transferidas para a VALEC as ações judiciais relativas aos empregados a que se refere este artigo e ex-empregados em que o extinto GEIPOT seja autor, réu, assistente, oponente ou terceiro interessado”.

JUSTIFICATIVA

A Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes – GEIPOT, vinculada ao Ministério dos Transportes, foi extinta pela Medida Provisória nº 427, de 12/05/08 e seus empregados transferidos para a VALEC, também vinculada ao Ministério dos Transportes.

Nos exercícios de 1999, 2000, 2001 e 2006, foram implantados 4 (quatro) PDV's (Plano de Demissão Voluntária).

Recentemente, em abril de 2008, houve a criação de outro PDV com aprovação pelo Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão e Ministério do Transporte, publicado no Diário Oficial da União de 07/04/2008, Seção 1, a Portaria nº 10/LIQ/GEIPOT, de 13/04/2008, que o instituiu.

O PDV estava em fase conclusiva, sendo que a maioria dos servidores já havia realizado o exame demissional e face à Publicação da MP nº 427, de 12/05/2008, ficou suspenso, pois na edição da mesma deixaram de citar o PDV, provavelmente por desconhecer o assunto.

Sala das Sessões, 15 de maio 2008.


Deputado **Félix Mendonça**
DEM/BA

